



EDITAL 008/IFC-Campus Araquari/2010

Dispõe sobre as normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Iniciação Científica para alunos do IFC-*Campus* Araquari.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica.

1 – DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa de incentivo à iniciação científica é normatizado pelo Regulamento de Iniciação Científica do Instituto Federal Catarinense e tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e o aperfeiçoamento da formação e da qualificação de profissionais, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora.

1.2. As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos alunos regularmente matriculados no ensino técnico, tecnológico e superior do IFC-*Campus* Araquari.

2 – DAS MODALIDADES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. As Bolsas de Iniciação Científica estão classificadas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Código	Número de bolsas	Valor (R\$)
1. Iniciação Científica de Nível Médio e Subsequente	ICT	02	100,00
2. Iniciação Científica de Graduação	ICG	02	200,00

3 - DAS BOLSAS

3.1. As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de 12 meses, com início em 15 de julho de 2010 e término em 14 de julho de 2011.

3.2. O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo respectivo *Campus*, até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

3.3. Na vigência da designação da Bolsa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.



4 – DOS ORIENTADORES

4.1. São requisitos para candidatura como coordenador do projeto de iniciação científica:

- a) Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC-*Campus* Araquari, com titulação mínima de mestre, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
- b) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado dentro dos últimos três meses na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- d) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- e) Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos.

5 – DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Iniciação Científica:

- a) Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Araquari em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- b) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- e) Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; possuir até uma reprovação em uma única disciplina do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- f) Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- g) Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- h) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- i) Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- j) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

6 – DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

6.1. As **inscrições dos Projetos** deverão ser feitas durante o período de 21 de junho a 1º de julho de 2010, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense.

6.2. Para efetivar a inscrição dos Projetos de Iniciação Científica, os Coordenadores deverão encaminhar cópia do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes do CNPq) contendo as informações referentes aos últimos 5 anos, a ficha de Inscrição e o projeto de iniciação científica, disponíveis no site da instituição (<http://www.ifc.edu.br/site/>).

6.3. O discente candidato a bolsista deverá encaminhar, conjuntamente às exigências documentais estipuladas ao Coordenador do Projeto, o Plano de Trabalho e também os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida, cópia do CPF e comprovante de matrícula.



6.4. O projeto de iniciação científica deverá contemplar os seguintes itens: identificação (título do projeto; professor coordenador; colaborador(es), se houver; aluno candidato à bolsa; grande área e área do projeto), resumo, introdução, fundamentação teórica/justificativa, objetivos; metodologia, cronograma físico de execução, orçamento e fonte de financiamento (se houver), resultados esperados, referências bibliográficas (conforme normas da ABNT), equipe executora e local em que será desenvolvida a pesquisa.

6.5. O plano de trabalho deverá contemplar os seguintes itens: nome, número de matrícula e curso do aluno bolsista; título do projeto; atividades propostas para o discente; cronograma de execução e assinatura do coordenador e do discente.

6.6. O projeto de iniciação científica deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador e será registrado nos respectivos *campi* pela Coordenação de Pesquisa e Inovação até a data especificada neste Edital.

6.7. A indicação dos candidatos às bolsas de Iniciação Científica será de responsabilidade do Pesquisador Coordenador, observando os requisitos exigidos neste Edital.

6.8. Será aceito apenas um projeto por coordenador e será contemplada apenas uma bolsa, independentemente da modalidade, por projeto.

6.9. O projeto submetido neste Edital, com documentação incompleta ou em formato inapropriado não será considerado para avaliação.

7 – DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

7.1. A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às bolsas ficará a cargo da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP), designada pela Direção Geral do *Campus* para este fim, de acordo com as normas constantes do Regulamento do programa para concessão de bolsas de iniciação científica do IFC.

7.2. A análise para seleção dos projetos de Iniciação Científica levará em consideração os seguintes itens:

I - Mérito técnico do Projeto;

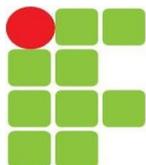
II - Qualificação profissional e técnico-científica do pesquisador.

7.3. A pontuação final será efetivada pela seguinte equação: Pontuação final = (Total de pontos do “item I” x 1,5) + (Total de pontos do “item II”)

7.4. Será observada a ordem de classificação por pontos, quando os recursos financeiros disponíveis não forem suficientes para atendimento do total de demandas.

7.8. Os itens de avaliação do mérito técnico dos Projetos de Iniciação Científica serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas proporcionalidades de pesos:

Item	Critérios	Peso	Nota (0-10)	Pontos
1	Enquadramento no Edital	1,0		
2	Exequibilidade do Projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta	1,0		
3	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor.	2,5		
4	Demonstração de atendimento de demanda sócio-econômica-	2,0		



	ambiental relevante para a região			
5	Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica	1,5		
6	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,5		
7	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	1,5		
8	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto	1,0		
	Total de Pontos = (somatório do Peso x Nota) ÷ 3			

7.9.A avaliação da qualificação profissional e técnico-científica do Pesquisador Coordenador será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas:

Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Disponibilidade para dedicar-se semanalmente ao projeto: (=Número de horas semanais ÷ 2,5)*1	4 pontos
02	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa ou extensão	4 pontos
03	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológico (2,0 pontos/patente)	6 pontos
04	Servidor com Trabalho publicado na íntegra em revista científica ou em Evento Nacional ou Internacional nos últimos cinco anos (2,0 pontos/trabalho)	8 pontos
05	Servidor com trabalho publicado na forma de Resumos em revista científica ou evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/trabalho)	4 pontos
06	Servidor com orientação de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e/ou Extensão nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista)	4 pontos
07	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário)	4 pontos
08	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo)	6 pontos
	Total de pontos = somatório dos itens 01 a 08	

*1 Para Docentes, de acordo com o Plano Individual de Trabalho. Ainda aos Docentes e Técnicos Administrativos, em substituição ao Plano Individual de Trabalho, poderá ser emitida declaração, pelo próprio requerente, em que conste a disponibilidade de Carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades científicas ou de extensão.

8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

8.1. A divulgação dos projetos de pesquisa aprovados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.ifc.edu.br>, na seção Pesquisa e Inovação. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Pesquisa e Inovação e Direção Geral do *Campus Araquari*, até o dia 09 de julho de 2010.



9 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

9.1. As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica, além dos constantes no Item 5 deste Edital, são os seguintes:

- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- b) Apresentar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* relatório parcial (6 meses) e final (12 meses), impresso e enviado por meio eletrônico, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- c) Atualizar constantemente o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

9.2. As atribuições e os requisitos do pesquisador coordenador, durante a vigência da execução do projeto são as seguintes:

- a) Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- b) Orientar o bolsista quanto a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- c) Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no evento científico do IFC;
- d) Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- e) Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- f) Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3(três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- g) Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação dos *campi*;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

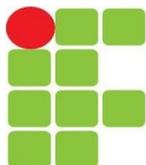
10.2. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas:

- a) não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes;
- b) possuir até uma reprovação em uma única disciplina do curso de tecnólogo ou de graduação.

10.3. Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Regulamento, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

10.4. Em caso de desistência de orientação ao projeto, constante no item V, do Artigo 22º, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesmo código, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.5. Em caso de desistência de orientação ao Projeto, constante no item V, do Artigo 22º, comunicada oficialmente pelo coordenador após 30 dias do início da bolsa, este poderá ser



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
CAMPUS ARAQUARI**
BR 280 KM 27, CAIXA POSTAL 21, 89245-000 ARAQUARI - SC
Fone (47) 3803 7200 www.ifc-araquari.edu.br e-mail ifc@ifc-araquari.edu.br

substituído por outro servidor, desde que esteja devidamente nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado e que possua as exigências mínimas descritas no Artigo 6º deste Edital, sob pena de encerramento do projeto de iniciação científica.

10.6. Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.7. Ao final do Projeto de Iniciação Científica e, após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedido um Certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

10.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.9. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.10. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.ifc.edu.br>, na seção Pesquisa e Inovação.

10.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campus Araquari, 10 de julho de 2010.

Robert Lench
Diretor Geral do Campus Araquari
Portaria 013/2009